



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.141, DE 03 DE MAIO DE 2016.

Altera a Lei.º 5.588/2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o ANEXO VI da Lei n.º 5.588, de 19 de março de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, E SALÁRIOS

.....

<i>Nível</i>	<i>Grupo</i>	<i>Emprego</i>	<i>Qtd.</i>	<i>CH mensal</i>	<i>Salário Base (R\$)</i>
5	CC/FG	<i>Diretor Técnico</i>	1	200	7.801,30
6	CC/FG	<i>Diretor Administrativo</i>	1	200	8.414,23
7	CC/FG	<i>Diretor Executivo</i>	1	200	11.562,66

.....” (NR)

Art. 2.º Fica alterada a descrição do emprego de Médico Clínico Geral, descrito no ANEXO III da Lei n.º 5.588, de 19 de março de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES DE EMPREGOS PÚBLICOS DE MÉDICOS

.....

TÍTULO DO EMPREGO: *Médico Clínico Geral*

ÁREA: *Assistencial*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 60 e 180 horas mensais.

Especial: o exercício do emprego exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito à plantões, contato com o público, bem como o uso de EPIs e uniforme.

REQUISITOS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

INSTRUÇÃO FORMAL: Curso de graduação de nível superior em medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no CRM.

OUTROS: Conforme instrução reguladora de concurso público.

FORMA DE PROVIMENTO: Por concurso público, seleção simplificada.

ATRIBUIÇÕES:

Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos; Realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Desempenhar as ATRIBUIÇÕES GERAIS de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

.....” (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de maio de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.